

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
PRIMEIRA CÂMARA – PROCESSO DE RECURSO FISCAL Nº 106/2005
PROCESSO ORIGINAL: 347.00492/2004
RECORRENTE: MERCURY BEBIDAS LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: JOSÉ DE SOUSA BRITO
Sessão realizada em 17 de janeiro de 2005.

ACÓRDÃO Nº 005/2006

EMENTA: ICMS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. RECOLHIMENTO A MENOR DO IMPOSTO NAS ENTRADAS E SAÍDAS NA CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE SUBSTITUTO REFERENTES ÀS SAÍDAS DE REFRIGERANTES. DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO EM DESCONFORMIDADE COM O ART. 25 DA LEI Nº. 4.257/89 E COM O ART. 5º DO ATO NORMATIVO UNATRI 022/2003. INAPLICABILIDADE DA PAUTA FISCAL. ADOÇÃO DO ÍNDICE DE VALOR AGREGADO.

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO, COM A CONSEQÜENTE MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. DECISÃO UNÂNIME.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina (PI), 31 de janeiro de 2006.
Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente
José de Sousa Brito – Relator
José de Deus Lacerda Filho – Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Christianne Arruda – Procuradora do Estado